



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 0080/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 392, a proposta da Contratada, fl. 393, a autorização do Diretor-Geral, fl. 403, e as demais informações contidas no **Processo nº 018.068/06-5**, resolvem aditar o Contrato nº 0080/2007, com base na sua cláusula sétima, inciso I, alínea “b” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer** o valor de **R\$ 3.683,68** (três mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) ao valor global do Contrato nº 0080/2007, correspondendo tal acréscimo a 19,03186357%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do Contrato nº 0080/2007 passa a ser de **R\$ 23.039,01** (vinte e três mil trinta e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2007NE002595 em reforço à de nº 2007NE002113.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia no valor de **R\$ 184,18** (cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 5% do valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo, em conformidade com a *cláusula nona – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de execução dos serviços objeto deste aditivo é de 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 20 de setembro de 2007.

CONTRATO ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

CONTRATO ASSINADO
MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO LTDA.

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC